



DECRETO Nº 051, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2008

**DISPÕE SOBRE O ENCERRAMENTO DO
EXERCÍCIO FINANCEIRO E DE FINAL DE
MANDATO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PICOS**, Estado do Piauí, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 101, Inciso VI da Lei Orgânica Municipal e,

Considerando os ordenamentos estabelecidos nas normas gerais de direito financeiro contidas na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, na Lei Orgânica do Município, na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, que estabelece Normas de Finanças Públicas voltadas para a Responsabilidade da Gestão Fiscal, e na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores;

DECRETA:

Art. 1º Os órgãos e entidades da Administração Direta e Fundos observarão o disposto neste Decreto.

Art. 2º O empenho de despesas de quaisquer natureza e fonte de recursos, do corrente exercício, fica limitado ao dia **10 de dezembro de 2008**.

Parágrafo único. Excluem-se do disposto no caput deste artigo as despesas relacionadas abaixo, que poderão ser empenhadas até 26 de dezembro de 2008:

- I. Pessoal e encargos e benefícios sociais;
- II. juros, encargos e amortização de dívida pública;
- III. serviços bancários;
- IV. obrigações tributárias e contributivas;
- V. precatórios, custas e depósitos judiciais;
- VI. recursos vinculados e suas contrapartidas;
- VII. educação e saúde.

Art. 3º A Controladoria Geral do Município receberá até 17/12/2008, os processos para liquidação das despesas, que deverão ser liquidados até 19/12/2008.

Art. 4º Os órgãos da Administração Direta e Fundos deverão solicitar e analisar os relatórios: Relação de Empenhos não Liquidados e Relação das Liquidações não Pagas



do sistema SCPI 8.0, até 29/12/2008, a fim de selecionar os empenhos e liquidações para a transferência dos Restos a Pagar, ratificando-os ou sanando as eventuais impropriedades.

Art. 5º O procedimento de transferência de Restos a Pagar deverá ser realizado até o dia 31/12/2008, nas seguintes funções do sistema SCPI 8.0:

- I. Transferência de Restos a Pagar não Processados - RNP; e
- II. Transferência de Restos a Pagar Processados - RPP.

§ 1º A inscrição em Restos a Pagar nos Fundos deverá ser realizada somente após a análise desses com o passivo existente na contabilidade, pelo respectivo Contador.

§ 2º Os empenhos relativos às despesas com obrigações tributárias, contributivas e serviços bancários da Administração Direta, serão transferidos somente após análise da Controladoria Geral do Município.

Art. 6º Os órgãos da Administração Direta e Fundos, após a realização do cancelamento dos saldos de execução deverão encaminhar até 19/01/2009, à Controladoria Geral do Município os relatórios Relação de RPN e Relação de RPP do sistema SCPI 8.0, devidamente assinados pelos Secretários na Administração Direta, Gestores dos Fundos e Contadores.

Art. 7º A Controladoria Geral do Município deverá efetivar o encerramento do exercício de Despesa Orçamentária no sistema SCPI 8.0 através da Função Encerramento do Exercício, até 21/01/2009.

Art. 8º A Secretaria Municipal de Planejamento deverá até o dia 12/01/2009 informar à Controladoria Geral do Município os convênios, que expiram até 31/12/2008, cujos recursos deverão ser devolvidos até 27/02/2009, especificando os respectivos, banco/agência/conta corrente e programa de trabalho.

Art. 9º A Controladoria Geral do Município antes da emissão dos Demonstrativos Contábeis, deverão realizar o encerramento das contas de Resultado no sistema SCPI 8.0.

- I. verificar a existência de conta/complemento com saldo virado, sanando imediatamente as inconsistências; e
- II. realizar o encerramento contábil e apuração de resultado.

Art. 10 Caberá aos titulares das Unidades Administrativas - UAs:

- I. designar, até 29/12/2008, as comissões de inventário físico de bens móveis, para validação dos respectivos inventários; e



- II. devolver, até 23/01/2009, às Diretorias de Administração ou órgãos equivalentes, o Laudo do Inventário e o Termo de Responsabilidade, assinados.

Art. 11 Serão encaminhados às Diretorias de Administração - DADs ou órgãos equivalentes da Administração Direta e Fundos, pelos Titulares das Unidades Administrativas, até 08/01/2009 - os Demonstrativos de Movimentação de Estoque - DME efetuados até o mês de dezembro de 2008 e Inventários Físicos dos almoxarifados e farmácias, referentes à posição em 31/12/2008.

Art. 12 Caberá às Diretorias de Administração - DADs ou órgãos equivalentes da Administração Direta:

- I. até 09/01/2009, a atualização do Sistema de Controle de Bens Patrimoniais, para lançamentos efetuados até o mês de dezembro de 2008, regularizando todos os bens a incorporar;
- II. até 28/01/2009, a atualização do Sistema de Controle Contábil de Almoxarifados, para os lançamentos dos Demonstrativos de Movimentação de Estoque - DMES, efetuados até o mês de dezembro de 2008;
- III. até 14/01/2009, o envio para as Unidades Administrativas da relação de inventário, 1ª posição dezembro de 2008, recebido até 12/01/2009 da Controladoria Geral do Município;
- IV. até 28/01/2009, a atualização do Sistema de Controle de Bens Patrimoniais, para lançamentos de ajustes, se necessário, baseados no Laudo de Inventário; e

Parágrafo único. A Controladoria Geral do Município emitirá a relação de inventário, com a posição atualizada de dezembro/2008, encaminhando-a para as Diretorias de Administração - DADs ou órgãos equivalentes, até 30/01/2009.

Art. 13 Serão remetidos à Controladoria Geral do Município:

I. Pela Secretaria Municipal de Finanças:

- a) até 09/01/2009 - posição analítica da Dívida Pública atualizada até 31/12/2008;
- b) até 12/01/2009 - a apropriação da receita orçamentária arrecadada até 31/12/2008;
- c) até 14/01/2009 - o valor total dos parcelamentos administrativos, discriminados por tributos e outros não tributários, conhecidos em 31/12/2008, segregados por: total com vencimentos entre 01/01/2009 a 31/12/2009 e total com vencimentos a partir de 01/01/2010;
- d) elaboração do Demonstrativo das Dívidas do Município, por qualquer forma assumidas, constando: títulos (Restos a Pagar; Serviços da Dívida a Pagar; Depósitos; Débitos de Tesouraria e Dívida Fundada Interna), nome do credor, natureza, data do vencimento e respectivos valores; (Anexos V, VI, VII, VIII e IX)



- e) elaboração do Demonstrativo dos Créditos do Município, constando: natureza do crédito, nome do devedor, data do vencimento e respectivo valor. (Anexo X)

II. Pela Secretaria Municipal de Administração:

- a) até 26/12/2008 - os relatórios de apropriação orçamentária das despesas com Pessoal, Encargos Sociais e Obrigações Patronais do mês de dezembro de 2008;
- b) até 10/01/2009 - a relação dos valores a receber referente ao pessoal à disposição, bem como os valores recebidos a título de ressarcimento referente a dezembro de 2008;
- c) até 09/01/2009 - a relação dos acréscimos e baixas de bens imóveis do Município, bem como os reavaliados pelo Departamento de Patrimônio, com o respectivo valor em dezembro de 2008, de acordo com o Anexo IV A e IV B; e
- d) até 12/01/2009 - a posição atualizada do estoque, em 31/12/2008, dos depósitos administrativos;
- e) Relação dos Bens Patrimoniais, móveis e imóveis, discriminado para os móveis: descrição do bem, número do registro patrimonial, quantidade, localização e valores unitários e total; para os imóveis, discriminado: descrição do bem, documento de propriedade, localização e valor; (Anexo XI)
- f) Quando houver estoque de materiais, Relação dos Materiais no Almoxarifado, com as seguintes informações: descrição dos materiais, unidades respectivas, quantidade em estoque e valores unitário e total; (Anexo XII)
- g) Quadro de Pessoal - "Cargos Provimento em Comissão", contendo: denominação do cargo, quantidade de vagas e número das que se encontrem preenchidas e vencimentos; (Anexo XV)
- h) Quadro de Pessoal - "Cargos Provimento Efetivo", contendo: denominação do cargo, quantidade de vagas e número das que se encontrem preenchidas e vencimentos; (Anexo XVI)
- i) Quadro de Pessoal - "Empregos regidos pela CLT", contendo: denominação dos empregados, quantidade de vagas e número das que se encontrem preenchidas e vencimentos; (Anexo XVII)
- j) Quadro de Pessoal - "Funções Gratificadas", contendo: denominação das funções, quantidade de funções criadas e das que estão designadas e respectivos valores; (Anexo XVIII)
- k) Pessoal - "Relação de Servidores Detentores de Funções Gratificadas", contendo: nome do servidor, cargo/emprego ocupado, função gratificada que exerce, valor da gratificação e Portaria de designação; (Anexo XIX)
- l) Pessoal - "Relação Nominativa", contendo: nome do servidor, cargo/emprego ocupado, data da admissão, regime jurídico, situação



funcional (se efetivo, cargo em comissão, estável, temporário ou afastado), vencimentos e eventuais observações adicionais. (Anexo XX)

III. Pela Procuradoria Geral do Município, até 16/01/2009:

- a) relação dos créditos fiscais inscritos e baixados e os saldos da Dívida Ativa e Avulsa, em 31/12/2008;
- b) relação dos Certificados de Reconhecimento de Dívida - CRD ainda não compensados com Dívida Ativa em 31/12/2008;
- c) relação analítica dos precatórios judiciais pagos no exercício; orçados para 2008 ainda não pagos; orçados para 2009; e conhecidos até 31/12/2008 ainda não orçados para 2009, de acordo com os Anexos III A, III B, III C e III D;
- d) relatório das movimentações dos depósitos judiciais, informando os novos depósitos, as perdas de causa, os ganhos de causa, a recomposição do fundo de reserva e respectivo saldo atualizado;
- e) valor total dos parcelamentos da dívida ativa conhecidos em 31/12/2008 com vencimentos previstos para o período de 01/01/2009 a 31/12/2009, discriminados por tributos e outras não tributárias;
- f) valor total da dívida ativa passível de não recebimento, conhecida em 31/12/2008, discriminados por tributo e outras não tributárias, para registro contábil;
- g) Processos Judiciais movidos pela Prefeitura – “Justiça Federal”; (Anexo XXI)
- h) Processos Judiciais movidos contra a Prefeitura – “Justiça Federal”; (Anexo XXII)
- i) Processos Judiciais movidos pela Prefeitura – “Justiça Estadual”; (Anexo XXIII)
- j) Processos Judiciais movidos contra a Prefeitura – “Justiça Estadual”; (Anexo XXIV)
- k) Com referência à Justiça do Trabalho, certamente, a Prefeitura somente poderá figurar na condição de Reclamada; ao menos com relação à ação principal. Assim, bastará o seguinte demonstrativo: Reclamações Trabalhistas movidas contra a Prefeitura – “Justiça do Trabalho”, onde conste: número do processo, Vara de origem, reclamante, objeto, valor da ação e situação atual de seu trâmite. (Anexo XXV)

IV. Pelos Fundos, até 29/01/2009, sem prejuízo do encaminhamento da Prestação de Contas da Gestão aos demais órgãos competentes, cópia dos seguintes demonstrativos assinados pelo Contador e pelo Diretor de Administração e Finanças:

- a) Balanços Orçamentário, Financeiro e Patrimonial;
- b) Demonstração das Variações Patrimoniais;
- c) Demonstração das Mutações Patrimoniais;
- d) Notas Explicativas;



- e) Extratos Bancários em 31/12/2008;
- f) Conciliações Bancárias em 31/12/2008 (Anexo II); e
- g) Relação de Precatórios (Anexo III).

V. Pelo Departamento de Trânsito:

- a) até 12/01/2009 - os processos de anulação de receitas contendo os pedidos deferidos, referentes a indêbitos fiscais e infrações de trânsito, arrecadadas até 31/12/2008.

VII. Pela Secretaria Municipal de Planejamento:

- a) Até 16/01/2009 - posição dos convênios celebrados pela Administração Direta e Indireta cujos recursos terão de ser devolvidos até 27/02/2009;
- b) Relação dos Convênios, constando: órgão concessor, objeto e valores individualizados, do convênio, do quanto foi recebido pela Prefeitura Municipal, do quando foi executado, bem como daquilo que já foi objeto ou não de prestação de contas: (Anexo XIII)
- c) Relação dos Contratos e Termos Aditivos, dentro dos prazos de vigência respectivos, constando: contratado, objeto, valor, forma de pagamento e prazo de vigência inicial e final. (Anexo XIV)
- d) Deverá ser elaborado o Relatório dos Projetos em Execução, onde conste: identificação do projeto, valor contratado, valor pago, Execução física em percentual e recursos para seu atendimento. (Anexo XXVI)

Art. 14 A Procuradoria Geral do Município deverá encaminhar aos Fundos, até 16/01/2009, relação analítica dos precatórios judiciais pagos no exercício; orçados para 2008 ainda não pagos; orçados para 2009; e conhecidos até 31/12/2008 ainda não orçados para 2009, de acordo com os Anexos III A, III B, III C e III D;

Art. 15 Os agentes arrecadadores e os ordenadores de despesas deverão elaborar suas prestações de contas, de acordo com a legislação vigente, e encaminhá-las a Controladoria Geral do Município para certificação, nos prazos definidos pelas respectivas normas.

Art. 16 Os prazos estabelecidos para o encerramento do exercício financeiro de 2008, constam do Anexo I deste Decreto.

Parágrafo único. Compete à Controladoria Geral do Município acompanhar o cumprimento dos prazos constantes do Anexo I.

Art. 17 A partir da edição deste Decreto a Controladoria Geral do Município adotará entre os procedimentos para liquidação das despesas a verificação da cronologia de datas de emissão das notas fiscais ou faturas dos fornecedores, devendo relatar qualquer anormalidade na seqüência desses estágios.